

RECEBTO ORIGINAL

Em: 18/09/2024

Selo Selo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 015/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

**INTERESSADO: Valdemiro Gomes da Silva.**

CPF: [REDACTED] 840 [REDACTED] 1

DAP: SDW0230840222911612210129

PROCESSO Nº: 2774/2024-08

FONE: [REDACTED] 9 [REDACTED] 12-0 [REDACTED]

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM-240, km 43, ME, Presidente Figueiredo-AM.

CAR Nº: AM-1303536-B250.9360.4522.43F5.8E77.ED6A.C267.B2FF

FINALIDADE: Autorizar a Dispensar do Licenciamento ambiental a atividade de agricultura familiar com ênfase em cultivos permanentes de coco, açaí, tucumã e limão. Cultivos temporários de macaxeira, abóbora, pimentão, pimenta de cheiro, maracujá e cultivos protegidos; cheiro verde e cebolinha.

COORDENADAS GEGRÁFICAS:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	02°03'05,11" S	59°40'09,20" W	P3	02°02'46,61" S	59°40'15,17" W
P2	02°03'01,98" S	59°40'18,19" W	P4	02°02'47,23" S	59°40'06,23" W

### QUADRO DE ÁREAS

Área do imóvel: 69,5486 ha	Área de Servidão Adm: 1,359 ha
Área de Reserva Legal: 54,995 ha	Área Consolidada: 14,552 ha
Área de Preservação Nativa: 54,995 ha	Área da Dispensa: 14,552 ha

PRAZO DE VALIDADE: 04 anos.

### Atenção:

- Esta dispensa é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

18 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 015/2024

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2774/2024-08**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº.2774/2024-08**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.